

Câmara Municipal de Castro Marim



HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E SUCATA DIVERSA

(Programa)

Procedimento n.º 1/UOOMM//2020



Índice

Programa da Hasta Pública	3
1. OBJETO	3
2. ENTIDADE PÚBLICA ALIENANTE	3
3. DESTINATÁRIOS.....	3
4. CONSULTA DAS PEÇAS PATENTEADAS E OBTENÇÃO DE CÓPIAS.....	4
5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS	4
6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS	4
7. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
8. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES.....	5
9. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	5
10. EXCLUSÕES	6
11. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO	6
12. VALOR BASE DE LICITAÇÃO	6
13. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO.....	7
14. NÃO ADJUDICAÇÃO.....	8
15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....	8
16. CAUÇÃO.....	8
17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
Anexo I	9
ANEXO I - MINUTA DA PROPOSTA	10
Anexo II	11
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	12
Anexo III	15
ANEXO III.1 - AUTO DE ARREMATAÇÃO PROVISÓRIO.....	16
ANEXO III.2 - AUTO DE ARREMATAÇÃO PROVISÓRIO.....	17

Programa da Hasta Pública

1. OBJETO

Constituem objeto da presente Hasta Pública os seguintes lotes:

VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

Designação	Matricula	Marca	Modelo	Ano	Categoria
Lote 1	SE-28-71	Ford	Transit	1989	Ligeiro Misto
	79-70-NM	Nissan	Primera	1999	Ligeiro Passageiros
	63-77-IE	Ford	Transit	1997	Ligeiro Passageiros
	56-62-CI	Ford	Transit	1993	Ligeiro Misto
	TP-87-79	Toyota	Dyna	1986	Ligeiro Mercadorias
	30-84-HD	Iveco	A 45E 10D	1996	Pesado Passageiros
	08-13-DR	Ford	Fiesta	1994	Ligeiro Passageiros
	71-80-IC *	Mercedes	Benz	1994	Especial Limp. Fossas

* Esta viatura encontra-se nas oficinas da Empresa AutoSueco - Rua Joaquim Dias Salgueiro 490, 4470-558 - Vila Nova da Telha.

SUCATA

Designação	Descrição
Lote 2	Sucata Diversa (Peso Estimado: 8,7 toneladas)

2. ENTIDADE PÚBLICA ALIENANTE

MUNICIPIO DE CASTRO MARIM, pessoa coletiva nº. 506 801 969, com sede na Rua Dr. José Alves Moreira n.º 10, 8950-138, Castro Marim, com o telefone 281 510 740, endereço eletrónico www.cm-castromarim.pt.

3. DESTINATÁRIOS

Lote 1: Podem apenas apresentar proposta, concorrentes devidamente autorizados para o transporte, descontaminação, desmantelamento e emissão do respetivo certificado de destruição ou desmantelamento qualificado de veículos em fim de vida, de acordo com a legislação em vigor.

Lote 2: Podem apenas apresentar proposta, concorrentes devidamente autorizados para armazenagem, triagem, tratamento e eliminação de resíduos, de acordo com a legislação em vigor.

4. CONSULTA DAS PEÇAS PATENTEADAS E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

4.1 - As peças da hasta pública encontram-se patentes na Unidade Orgânica de Obras Municipais e manutenção desta Câmara Municipal, onde podem ser consultadas, no horário das 09:00 às 15:00 horas, onde igualmente poderão ser solicitadas visitas ao local, desde a data da publicação do respetivo Edital até ao dia anterior da abertura do ato público da Hasta Pública.

4.2 - Encontram-se igualmente disponíveis para consulta e *download* dos interessados, no endereço eletrónico www.cm-castomarim.pt.

4.3 - É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

4.4 - Os proponentes interessados podem verificar as características dos VFV e da sucata diversa a alienar nas instalações dos Armazéns Municipais sito na Vila de Castro Marim, no horário das 07:00 às 14:00 horas, todos os dias úteis desde a data da publicitação do Edital da presente Hasta Pública até ao último dia de apresentação das propostas.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

5.1 - A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Castro Marim, aqui representado pela comissão da Hasta Pública, para tal designada.

5.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão, para a morada indicada no número 2 e dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.

5.3 - Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito, pela Comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

5.4 - Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 - Todos os proponentes devem apresentar os seguintes documentos, ou disponibilização de acesso para consulta online, sob pena de exclusão:

- a) Situação regularizada perante a Segurança Social;
- b) Situação regularizada perante a administração fiscal.

6.2 - Para além do disposto nas alíneas constantes do ponto 6.1., os proponentes devem ainda apresentar:

a) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;

b) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal, número do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, estado civil e domicílio ou em caso de ser pessoa coletiva, a denominação social o nº. de pessoa coletiva e sede;

c) Os proponentes terão ainda que apresentar, para além do disposto nos números anteriores do presente artigo, a respetiva licença conforme o exposto no número 3.

6.3 - Documentos que instruem a proposta

Todos os proponentes devem, apresentar, sob pena de exclusão o seguinte documento:

Proposta elaborada de acordo com o Anexo I, indicando o valor proposto para cada lote.

7. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Os documentos elaborados nos termos dos pontos 6.1. e 6.2 supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”.

7.2 - A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, referida no ponto 6.3 supra, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.

7.3 - Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “Procedimento de Hasta Pública nº 1/UO0MM/2020” e a designação da entidade que o lançou.

8. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na Secção Administrativa da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Manutenção até às **17 horas do 15.º dia**, a contar da data do **envio do Anúncio para publicação em Diário da República**.

9.2- Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

10. EXCLUSÕES

10.1 - Constitui causa de exclusão das propostas:

- a) A não observação do número 7, do presente Programa;
- b) A apresentação de valores, para cada Lote, inferiores aos valores base de licitação definidos no ponto 12.1 do Programa;
- c) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

10.2 - Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

- a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no ponto 6.1, 6.2 e 6.3 do presente Programa;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 9 do presente Programa.

11. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

11.1 - O ato público terá lugar pelas 10:00H, do **primeiro dia útil seguinte**, ao final do prazo para entrega de propostas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município de Castro Marim.

11.2 - Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade ou cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedade ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação, bilhetes de identidade ou cartão do cidadão, de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

11.3 - Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

12. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

12.1 - O valor base de licitação, por cada lote é o seguinte:

Lote 1: € 1 000,00 (mil euros)

Lote 2: € 100,00/ton (cem euros por tonelada)

13. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

13.1 - Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no ponto 7.1. mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o ponto 7.2.

13.2 - A Comissão procede, depois, à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.

13.3 - Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos proponentes e dos seus representantes.

13.4 - Os invólucros das PROPOSTAS são guardados num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes no ato público.

13.5 - De seguida, interrompe-se o Ato Público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

13.6 - A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, decidindo sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado nos pontos 6.1. e 6.2.

13.7 - Tornada pública a sessão, a Comissão transmite as decisões tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

13.8 - Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das PROPOSTAS a que se refere o ponto 7.2. e verifica-se se as mesmas contêm os documentos referidos no ponto 6.3. decidindo sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.

13.9 - Logo de imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor do preço unitário mais elevado por lote constante das PROPOSTAS admitidas.

13.10 - No Ato Público da praça, procede-se à licitação verbal entre os proponentes, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.

13.11 - A licitação é efetuada por lote e pela ordem referida no ponto 1, sendo o valor mínimo dos lanços para o lote 1 de 50,00 € (cinquenta euros) e para o lote 2 de 5,00 € (cinco euros).

13.12 - A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

13.13 - No ato público a Comissão adjudica provisoriamente, preenchendo o anexo III, sendo que, a adjudicação definitiva será deliberada pela Câmara Municipal.



14. NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do ponto 12 e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contando da data do primeiro dia de realização do ato público.

16. CAUÇÃO

Não há lugar a caução.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, bem como a legislação especial contida no Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, na sua redação atual, no Regime Jurídico da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos, estabelecido pelo Decreto-Lei 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, e na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na sua redação atual, que fixa as regras do transporte de resíduos e demais legislação em vigor aplicável na matéria.



Anexo I



ANEXO I - MINUTA DA PROPOSTA

Nome ou designação social do proponente:

Morada ou sede do proponente:

Código Postal: _____ - _____

Localidade: _____

Número de Identificação Fiscal: _____

Telefone/Telemóvel e email: _____

Declaro que tomei conhecimento de todos os termos e condições constantes do Programa e Caderno de Encargos do Procedimento de Hasta Pública N.º 1/UOMMM/2020, “ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E SUCATA DIVERSA”, pelo que me proponho a adquirir ao Município de Castro Marim:

Lote 1: € _____

_____ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

Lote 2: € _____ /ton. _____

_____ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

_____, ____/____/2020

(Assinatura do proponente ou respetivo representante legal)



Anexo II

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de 1 (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Hasta Pública N.º 1/UOomm/2020 para Alienação de Veículos em Fim de Vida e Sucata Diversa**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ².

a)

b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ³ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁴] ⁵;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁶ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁷] ⁸

¹Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.

⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁵ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁶ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁸ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

- d)** Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁹;
- e)** Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ¹⁰;
- f)** Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória ¹¹;
- g)** Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ¹²;
- h)** Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ¹³;
- i)** Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ¹⁴ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ¹⁵] ¹⁶;
- i)** Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii)** Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii)** Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv)** Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j)** Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagens que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que

⁹ Declarar consoante a situação.

¹⁰ Declarar consoante a situação.

¹¹ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹² Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹³ Declarar consoante a situação.

¹⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.... (local),....(data),(assinatura).



Anexo III



ANEXO III.1 - AUTO DE ARREMATÇÃO PROVISÓRIO

Lote 1: VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

Nome do adjudicatário (ou representante) _____

Morada:

Contribuinte n.º _____

Valor da arrematação: € _____

Valor do pagamento provisório (25%, conforme n.º 7.1 do C.E): € _____

Paços do Município de Castro Marim, ____/____/____

Os membros da Comissão,

(Presidente)

(Vogal)

(Vogal)

(O adjudicatário)

Pago pela guia n.º _____, de ____/____/____, montante

€ _____



ANEXO III.2 - AUTO DE ARREMATÇÃO PROVISÓRIO

Lote 2: SUCATA DIVERSA

Nome do adjudicatário (ou representante) _____

Morada:

Contribuinte n.º _____

Valor da arrematação: € _____/TON.

Valor do pagamento provisório (25%, 8,7 Ton. conforme n.º 7.2 do C.E): € _____

Paços do Município de Castro Marim, ____/____/____

Os membros da Comissão,

(Presidente)

(Vogal)

(Vogal)

(O adjudicatário)

Pago pela guia n.º _____, de ____/____/____, montante

€ _____